

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

Microfilm

FOLHA 01

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			3	C A D A S T R O			
30415		Rua Sem denominação - ILHA PORCHAT - lote 116 - S. Vicente								
Mun.	4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES					Quadra	Rua	N.º	Sator
S.V.		UM TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 116 , SITUADO NO LUGAR DENOMINADO ILHA PORCHAT, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, medindo 15,00 metros de frente para uma rua sem denominação, por 22,35 metros de um lado, confrontando com o lote nº 115, do outro lado mede 27,80 metros, confrontando com o lote 117, tendo nos fundos 29,60 metros, confrontando com os lotes 168 e 169, perfazendo a área total de 517,30 metros quadrados.-								
5		Antecedentes dominiais					Tr. nº 11.975 desta Circ.			
							Continua no verso e nas folhas seguintes			

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

Microfilm

FOLHA 01

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			3	C A D A S T R O			
30415		Rua Sem denominação - ILHA PORCHAT - lote 116 - S. Vicente								
Mun.	4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES					Quadra	Rua	N.º	Sator
S.V.		UM TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 116 , SITUADO NO LUGAR DENOMINADO ILHA PORCHAT, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, medindo 15,00 metros de frente para uma rua sem denominação, por 22,35 metros de um lado, confrontando com o lote nº 115, do outro lado mede 27,80 metros, confrontando com o lote 117, tendo nos fundos 29,60 metros, confrontando com os lotes 168 e 169, perfazendo a área total de 517,30 metros quadrados.-								
5		Antecedentes dominiais					Tr. nº 11.975 desta Circ.			
							Continua no verso e nas folhas seguintes			

NELSON LOBO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

(§ Único do Art. 173 da Lei N.º 6.015, de 31/12/1973)

Microfilm

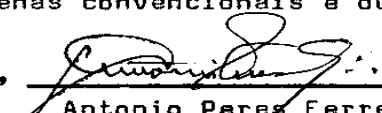
FOLHA 01

1	MATRÍCULA	2	RUA E N.º DO IMÓVEL OU SUA DENOMINAÇÃO			3	C A D A S T R O			
30415		Rua Sem denominação - ILHA PORCHAT - lote 116 - S. Vicente								
Mun.	4	CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES					Quadra	Rua	N.º	Sator
S.V.		UM TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 116 , SITUADO NO LUGAR DENOMINADO ILHA PORCHAT, neste Município e Comarca de São Vicente, deste Estado, medindo 15,00 metros de frente para uma rua sem denominação, por 22,35 metros de um lado, confrontando com o lote nº 115, do outro lado mede 27,80 metros, confrontando com o lote 117, tendo nos fundos 29,60 metros, confrontando com os lotes 168 e 169, perfazendo a área total de 517,30 metros quadrados.-								
5		Antecedentes dominiais					Tr. nº 11.975 desta Circ.			
							Continua no verso e nas folhas seguintes			

6 R.9, em 16 de maio de 1.989.

Por escritura de 08 de março de 1.989, do 8º Cartório de Notas da Comarca de São Paulo-Capital, livro 1.830, fls. 179, a adquirente pelo R.2, MARIA CAROLINA SORRENTINO, desquitada, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, com escritório à Avenida Gastão Vidigal, nº 1457 deu o imóvel objeto desta matrícula, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, à COMPANHIA SIDERURGICA BELGO MINEIRA, com sede em Sabará-MG, e escritório central administrativo à Avenida Carandá, 1.115, 192/269 andares, em Belo Horizonte-MG, e escritório em São Paulo-Capital, à Avenida Higienópolis, nº 720, inscrita no CGC/MF. 24.315.012/0001-73, representada por Nilson Peres Dal-Ri, RG. 2.568.250-SSP/SP, CPF. 033.-654.508-82 e José Carlos Tambellini, RG. M39539-SSP/MG, para garantia da dívida de até o valor de NCZ\$195.000,00, que será corrigida trimestralmente, com base na variação dos índices de preço ao consumidor, constituindo-se ela dadora, em fiadora, devedora solidária e principal pagadora de todas as compras de produtos siderúrgicos a serem efetuadas pela firma FÁBRICA DE PARAFUSOS MARWANDA LTDA, com sede em São Paulo-Capital, à Avenida Gastão Vidigal, nº 1.457, inscrita no CGC/MF 61.506.226/0001-53, representada por Maria Carolina Sorrentino e Mário Luiz Sborgia, cuja fiança e hipoteca vigorarão pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do título, garantindo todas as compras da firma Fábrica de Parafusos Marwanda Ltda, reservando-se ela dadora o direito de substituir o imóvel dado em garantia, por outro imóvel, do mesmo valor. Compareceu como interveniente afiançada, a FÁBRICA DE PARAFUSOS MARWANDA LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Gastão Vidigal, nº 1.457, inscrita no CGC/MF. 61.506.226/0001-53, representada por Maria Carolina Sorrentino e Mário Luiz Sborgia, constando do título penas convencionais e outras condições.

O Esc. Autorizado,


Antonio Peres Ferreira.

Microfilme: Protocolo nº 275.661

Rolo nº 2.296.

Av.10, em 06 de maio de 1999.

Por escritura de 29 de novembro de 1.995, do 8º Tabelionato de Notas da comarca de São Paulo, capital, (Lº. 2.345, fls. 83/89), apresentada em forma de certidão, a credora, COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA, representada por Ernesto Arabian, RG. 4.321.839-SSP/SP. e CIC. 253.794.298/15, e Nilson Peres Dal Ri, RG. 2.568.250-SSP/SP. e CIC. 033.654.608/82, autorizou esta averbação para constar que, fica cancelada a hipoteca objeto do R. 09 desta matrícula, no valor de NCZ\$195.000,00, por estarem cumpridas todas as obrigações constantes do referido registro e assumidas pela devedora.

CONTINUA NA FICHA Nº 03

segue folha

n.º

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

matrícula

30.415

ficha

03**Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL**Livro nº 2 - Registro Geral**

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.508

ROLO Nº 4.740

R.11, em 06 de maio de 1999.

Por escritura de 29 de novembro de 1.995, do 8º. Tabelionato de Notas da comarca de São Paulo, capital, (Lº. 2.345, fls. 83/89), retificada e ratificada pela escritura de 11 de julho de 1.996, (Lº. 2.387, fls. 105/107), das mesmas Notas, apresentadas em forma de certidão, a adquirente pelo R. 2, MARIA CAROLINA SORRENTINO, desquitada, industrial, RG. 1.452.674-SSP/SP., já qualificada, residente e domiciliada em São Paulo, capital, com escritório na avenida Gastão Vidigal, nº. 1.457, deu o imóvel, objeto desta matrícula, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, à COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA, sociedade por ações com sede em Sabará-MG, inscrita no CGC/MF. sob nº. 24.315.012/0001-73, já qualificada, representada por Ernesto Arabian, RG. 4.321.839-SSP/SP. e CIC. 253.794.298/15 e Nilson Peres Dal Ri, RG. 2.568.250-SSP/SP. e CIC. 033.654.608/82, para garantia da dívida de até o valor de R\$210.000,00, (incluindo outros imóveis), sendo que o imóvel desta matrícula está avaliado em R\$70.000,00, e referida dívida será corrigida de acordo com o IGPM, ou outro índice estabelecido pelo Governo da União e que terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do título, constituindo-se ela, hipotecante, em fiadora, devedora solidária e principal pagadora de todas as compras de produtos siderúrgicos efetuadas e a serem efetuadas pela firma FÁBRICA DE PARAFUSOS MARWANDA LTDA., com sede em São Paulo, capital, na avenida Gastão Vidigal, nº. 1.457, inscrita no CGC/MF. sob nº. 61.506.226/0001-53, representada pela ora dadora hipotecante e por Mário Luiz Sborgia, RG. 3.835.256-SSP/SP. e CIC. 672.429.798/20, até o valor da dívida, compreendendo não só o débito principal, representado por duplicatas de emissão da credora, com juros de mora, comissões bancárias e outras despesas efetuadas pela credora, necessária ao recebimento de seu crédito. Compareceu na qualidade de Interveniente Afiançada, a firma FÁBRICA DE PARAFUSOS MARWANDA LTDA., com sede em São Paulo, capital, na avenida Gastão Vidigal, nº. 1.457, representada por Maria Carolina Sorrentino e Mário Luiz Sborgia, constando do título, penas convencionais e outras condições.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.508

ROLO Nº 4.740

Av.12, em 06 de maio de 1999.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 14, para constar que o imóvel, objeto desta

CONTINUA NO VERSO

matrícula

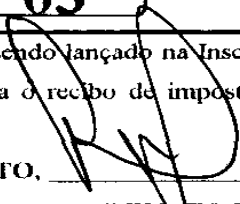
30.415

ficha

03

Livro nº 2 - Registro Geral

matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 16-00723-11051-00116-000, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 1.999, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, 

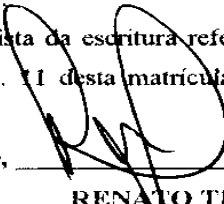
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.282

ROLO Nº 4.740

Av.13, em 06 de maio de 1999.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 14, para constar que, o saldo devedor da dívida hipotecária objeto do R. 11 desta matrícula, corrigido na data do título, importa atualmente em R\$149.924,97.

O OFICIAL SUBSTITUTO, 

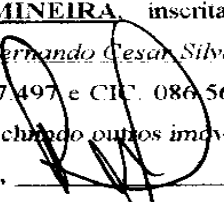
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.282

ROLO Nº 4.740

R.14, em 06 de maio de 1999.

Por escritura de 9 de abril de 1.999, do 2º. Tabelião de Notas desta comarca, (Lº. 673, fls. 357), a devedora hipotecária, MARIA CAROLINA SORRENTINO, desquitada, já qualificada, *transmitiu o imóvel*, objeto desta matrícula, a título de DAÇÃO EM PAGAMENTO, à COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA, inscrita no CGC/ME sob nº. 24.315.012/0001-73, já qualificada, representada por *Fernando Cesar Silva*, OAB/SP. 120.775 e CIC. 085.790.728/08 e *Mauro Marcilio Junior*, OAB/SP. 107.497 e CIC. 086.565.328/39, pelo valor de R\$49.974,99, em pagamento da dívida de R\$149.924,97, (incluindo juros iniciais), da qual era credora.

O OFICIAL SUBSTITUTO, 

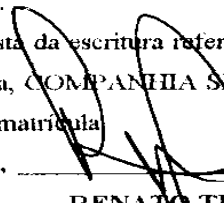
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.282

ROLO Nº 4.740

Av.15, em 06 de maio de 1999.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R.14, para constar que, em razão da dação em pagamento em favor da credora, COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA, *fica cancelada a hipoteca objeto do R.11* desta matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO, 

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 336.282

ROLO Nº 4.740

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

matrícula

30.415

ficha

04*Nelson Roberti da Costa* - OFICIAL**Livro nº 2 - Registro Geral**

Av.16, em 8 de maio de 2.013.

Procede-se esta averbação "ex officio", para constar que a rua para onde faz frente o imóvel objeto desta matrícula, anteriormente sem denominação, atualmente denomina-se ALAMEDA VINTE E OITO DE SETEMBRO, conforme Decreto nº. 2192/74.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA**MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.624**

Av.17, em 8 de maio de 2.013.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 13 de março de 2013, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 16-00723-1051-00116-000, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA**MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.624**

Av.18, em 8 de maio de 2.013.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 13 de março de 2013, para constar que, em razão da alteração de sua denominação social, a adquirente pelo R. 14, COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA, passou a denominar-se **ARCELOR BRASIL S/A**, conforme se verifica da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº. 8.487.000, em 29 de dezembro de 2005.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA**MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.624**

Av.19, em 8 de maio de 2.013.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 13 de março de 2013, para constar que, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2007, acompanhada do Instrumento de Justificação de Incorporação datado de 31 de agosto de 2007 e respectivo Laudo de Avaliação datado de 23 de agosto de 2007, devidamente registrados sob nº. 3.785.231, em 21 de setembro de 2007, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, a **ARCELOR BRASIL S/A** foi **INCORPORADA** pela **BELGO**

= CONTINUA NO VERSO =

matricula

30.415

ficha

04**Livro nº 2 - Registro Geral**

SIDERURGIA S/A, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Carandaí, nº. 1115, 24º andar, inscrita no CNPJ. sob nº. 17.469.701/0001-77, passando o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 149.924,97, a integrar o patrimônio dela, incorporadora.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.624

Av.20, em 8 de maio de 2.013.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 13 de março de 2013, para constar que, em razão da alteração do nome empresarial de **BELGO SIDERURGIA S/A**, esta passou a denominar-se **ARCELORMITTAL BRASIL S/A**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Carandaí, nº. 1115, 24º andar, Bairro Funcionários, inscrita no CNPJ. sob nº. 17.469.701/0001-77, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2007, devidamente registrada sob nº. 3.785.231, em 21 de setembro de 2007, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 431.624

Atos: Av.17, 18, 19, 20, 21 /10.382 – Av.17, 18, 19, 20, 21 /10.383 – Av.16, 17, 18, 19, 20 /30.415

Valor: R\$2.039,17.

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ****

**** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA ****

30.415


Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000


Pedido nº 458653
Caleb Matheus de Ribeiro Miranda

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data.

CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO que, para **Matrizes de parcelamentos e condomínios, conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma**, deverá ser emitida **certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão**. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, **sempre deve ser consultada a Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para verificar a existência de ordens de indisponibilidade**, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central nacional de indisponibilidade de Bens(CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei.

CERTIFICO que, com relação aos **imóveis do Município de Praia Grande**, estes passaram a ser **registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984**, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO que aos **imóveis em área de marinha** aplica-se o regulamento legal: Decreto Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946, Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987 e Lei 9.636 de 15 de maio de 1998.

CERTIFICO ainda que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

São Vicente, 28 de fevereiro de 2023.

Claudia Martins de Almeida, Escrevente Autorizada (assinatura digital).

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002

Atenção: Para os fins do item 59, letra "c", do Capítulo XIV, das NSCGJ, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias, que deverá ser contada da data da assinatura digital. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib.Just.	Min.Púb.	ISS	Total
R\$40,91	R\$11,63	R\$7,96	R\$2,15	R\$2,81	R\$1,96	R\$2,15	R\$69,57

Selo Digital: 1236123C31E8B10045865323R


EM BRANCO